

PORTARIA SOF Nº 95, DE 06 DE AGOSTO DE 2013.

(publicada no DOU de 7/08/13, Seção I, página 57)

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

A **SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 17, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto no **caput** do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e

Considerando que o aprimoramento do processo orçamentário impõe a constante revisão das classificações orçamentárias das receitas da União, **resolve**:

Art. 1º Incluir, no Anexo da Portaria SOF nº 9, de 27 de junho de 2001, as seguintes naturezas de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RP	FONTE
1922.01.10	Restituições de Convênios - Primárias	P	00 12 13 15 16 18 20 27 29 30 32 33 34 35 39 41 42 50 51 53 57 58 72 74 75 76 78 81 83 86 94 95 96

1922.01.20	Restituições de Convênios - Financeiras	F	60 80 88 93
1922.02.80	Outras Restituições de Benefícios Não Desembolsados - Demais Fontes	P	00 06 12 17 18 23 32 34 41 56 58 74 75 76 78 84 86

RP = Identificador de Resultado Primário (P = Primária e F = Financeira).

Art. 2º Alterar, no Anexo à Portaria a que se refere o art. 1º, a seguinte natureza de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RP	FONTE
1922.01.00	Restituições de Convênios	-	-

RP = Identificador de Resultado Primário (P = Primária e F = Financeira).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos a partir do exercício de 2014.

CÉLIA CORRÊA